



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

LEI Nº 120, de 07 de agosto de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a 13ª Delegacia de Ensino, Representação desta cidade.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

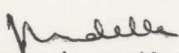
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Representação da 13ª Delegacia de Ensino desta cidade, para a realização dos IIIº Jogos da Juventude Escolar Gaúcha, no valor até 384,04 BTNs, para custeio das despesas com alimentação e premiação das equipes vencedoras.

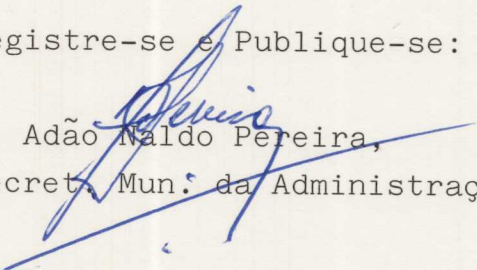
Art.2º - A representação da 13ª D.E. terá 30(trinta) dias a contar do recebimento da verba para prestar contas do valor total recebido, na Secretaria Mun. da Fazenda.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
07 de agosto de 1990.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Adão Naldo Pereira,  
Secret. Mun. da Administração.